PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link Vídeo Curso Completo

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link https://agudos.licitapp.com.br//

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro),** assim, será direcionado para a página **(novoUsuario)**. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link Vídeo Curso Completo

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Sargento Andirás, nº 183 -Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-031 www.agudos.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2026

1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 2.966.165,00**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 04/12/2026 as 10h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://agudos.licitapp.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Até as 09h50 (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITARIO

MODO DE DISPUTA:
Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

EDITAL Nº. 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 788/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9119/2026

RESGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 às 10:00 horas
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2026 às 09:50 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 04/12/2026 às 10:00 horas
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o nº. 46.137.444/0001-74, sediado na Av: Sargento Andirás, 183, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://agudos.licitapp.com.br/login

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página

(https://agudos.licitapp.com.br//novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº.

14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual
de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR

PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (ttps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.11, 4.11.1, 4.11.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.2

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição
do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Sargento Andirás, 183-CENTRO – Agudos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.2.8. Fraudar a licitação;

10.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6, 10.1.2.7 e 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.2.11, 10.1.2.12, 10.1.2.13, 10.1.2.14 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6, 10.1.2.7 e 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.2.11, 10.1.2.12, 10.1.2.13, 10.1.2.14 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2 e 10.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.12. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico https://agudos.licitapp.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
12.12.4. ANEXO IV - Minuta do contrato
12.12.5. ANEXO V – Minuta da ATA

Agudos, 24 de novembro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios estocáveis**, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de aquisição parcelada dos produtos conforme a demanda efetiva da Administração.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam estimativas de consumo para o período de vigência do registro, não constituindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

2.2. A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram a fase preparatória da contratação.

2.3. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas e à aquisição de gêneros alimentícios.

2.4. Os produtos deverão atender também às normas sanitárias, de segurança dos alimentos, rotulagem e demais regulamentações aplicáveis a cada categoria de produto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento das unidades escolares com gêneros alimentícios utilizados na elaboração e complementação dos cardápios destinados aos alunos da rede pública de ensino.

3.2. Os produtos objeto da contratação são de utilização contínua e indispensáveis para a manutenção da alimentação escolar, sendo necessária a formação de estoque compatível com o consumo previsto.

3.3. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços permitirá que as

aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

3.4. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência, economicidade, regularidade no abastecimento e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos às unidades escolares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com fornecimento parcelado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. As entregas ocorrerão conforme a necessidade do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, mediante emissão de solicitação ou autorização de compra pela Administração.

4.3. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas eventualmente aprovadas, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais determinados pela Administração, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5 **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QTDE. MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	150	kg	Açafrão pó Tempero em pó; obtido a partir das sementes limpas, selecionadas e moídas; cor marrom amarelado; com aspecto odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranha; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com validade de 12 meses a partir da data da entrega; acondicionado em pacote de até 1 kg	R$ 37,18	R$ 5.577,00
02	1.600	pct	Açúcar cristal pacote de 05 kg.	R$ 22,78	R$ 36.448,00
03	300	kg	Amido de milho embalagem com até 01 kg	R$ 11,30	R$ 3.390,00
04	11.000	pct	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 01, pacote 05 kg. Especificação mínima: Especial, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalado em saco plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico), prazo de validade mínima de 6 meses	R$ 23,94	R$ 263.240,00

			e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem		
05	400	Kg	Colorau Tempero em pó; obtido a partir das sementes limpas, selecionadas e moídas; cor marrom amarelado; com aspecto odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranha; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com validade de 12 meses a partir da data da entrega; acondicionado em pacote de até 1 kg	R$ 27,64	R$ 11.056,00
06	1.500	Kg	Farinha de Mandioca Torrada e Temperada sem pimenta embalagem 500 g ou 1 Kg (apresentar amostra em embalagem original). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 18,59	R$ 27.885,00
07	1.500	Kg	Farinha de Milho em Flocos - Especificação mínima: farinha com flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico transparente, limpo, não violado, resistente. Embalagem com 500 g ou 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	R$ 20,23	R$ 30.345,00
08	2.000	Kg	Farinha de Trigo Especial – pacote de 1 kg	R$ 6,32	R$ 12.640,00
09	20.000	Kg	Feijão Tipo 1, carioquinha in natura, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Declarar marca. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de no máximo 02 kg	R$ 9,86	R$ 197.200,00
10	6.000	Kg	Feijão Tipo 1, Preto in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Declarar marca. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de no máximo 02 kg	R$ 11,28	R$ 67.680,00
11	600	Und	Fermento Químico em pó embalagem com 250g	R$ 10,61	R$ 6.366,00
12	2.000	Kg	Fubá Tipo Mimoso embalagem com até 1 kg	R$ 5,84	R$ 11.680,00
13	2.000	Kg	Grão de Bico: de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias	R$ 16,48	R$ 32.960,00

			nocivas, parasitas e insetos vivos. Não podendo estar úmida ou fermentada. Embalagem plástica atóxica contendo 500g com umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 12 meses.		
14	1.000	Kg	Lentilha: tipo I média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente.	R$ 22,38	R$ 22.380,00
15	1.500	Kg	Milho de Pipoca Premium: de 1ª qualidade, pacote de 500 gr, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Suas condições deverão estar de acordo c8om a NTA 33.	R$ 15,60	R$ 23.400,00
16	8.000	Und	Óleo de Soja 900 ml	R$ 8,84	R$ 70.720,00
17	4.000	Kg	Sal Refinado e Iodado embalagem com 1 Kg	R$ 3,14	R$ 12,560,00
18	2.500	Und	Vinagre de Vinho Branco, frasco de 750 ml. Embalagem primária plástica atóxica resistente devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em caixa de papelão.	R$ 8,03	R$ 20.075,00
19	6.000	Kg	Biscoito doce sem recheio, sabor maisena composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante acido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)	R$ 12,01	R$ 72.060,00
20	4.500	Kg	Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante acido láctico. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 gramas a 400 gramas em caixas de papelão reforçado com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter	R$ 8,32	R$ 37.440,00

			na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		
21	2.500	Kg	Biscoito de Polvilho. Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, sal– não contém glúten, isento de lactose.	R$ 55,21	R$ 138.025,00
22	500	Kg	CACAU EM PÓ 100%: Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	R$ 57,44	R$ 28.720,00
23	18.000	Lts	Leite de Vaca, UHT Integral, Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3 % e com validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega, em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada tipo longa vida (TetraPak) contendo 1 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	R$ 6,07	R$ 109.260,00
24	8.000	Kg	Leite em Pó Integral e Instantâneo Enriquecido com Vitaminas e Ferro embalagem de até 1kg.	R$ 47,85	R$ 382.800,00
25	8.000	Kg	Macarrão tipo parafuso (sem ovos) Ingredientes: farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses	R$ 5,74	R$ 45.920,00
26	5.000	Kg	Macarrão tipo Padre Nosso (sem ovos) Ingredientes: farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses.	R$ 5,29	R$ 26.450,00
27	1.000	Kg	Macarrão tipo Ave Maria Argolinha, Estrelinha, Letrinha, Conchinha (sem ovos) Ingredientes: sêmola de trigo e farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses	R$ 5,31	R$ 5.310,00
28	800	Und	Milho Verde em conserva lata/sachê com 1,7 kg (drenado)	R$ 32,78	R$ 26.224,00
29	600	Und	Ervilha em conserva lata/sachê com 1,7 kg (drenado)	R$ 28,97	R$ 17.382,00
30	1.500	Kg	Atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal, embalagem de 01 kg. Ingredientes do produto: atum	R$ 47,17	R$ 70.755,00

			ralado (Katsuwono Pelanis, Thunnus Obesus ou Thunnus Albacares), óleo comestível, calado vegetal (flocos de sola e extrato de cenoura e aipo) e sal. Sem conservantes. Validade de 2 anos após a data de fabricação. Embalagem primária de 01 kg, com peso drenado de 950 g, bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch), composta por pet alumínio, pet e propileno. Fechamento por selagem térmica, embalagem secundária: caixa de papelão com 06 unidades. A rotulagem deve estar de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial: a Resolução RDC Nº 175 de 8/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução DRC de 02/01/2001 – ANVISA/MS, Portaria Nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria Nº 06 – CVS/99; Portaria Nº 368 de 04/09/97 do MAA; Portaria Nº 05 de 08/11/88. Toda carne utilizada para o preparo do produto deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA, segundo Decreto Nº 30.691, de 29/03/52.		
31	2.500	Kg	Manteiga com sal, manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho.	R$ 42,92	R$ 107.300,00
32	1.000	Kg	Batata Palha: batata palha crocante, leve e saborosa, produzida com batatas cuidadosamente selecionadas e cortadas em tiras finas. Com textura leve, sequinha e crocante.	R$ 29,42	R$ 29.420,00
33	2.000	Und	Chá Mate Tostado caixa com 250g	R$ 8,88	R$ 17.760,00
34	500	Und	Chá Camomila – embalagem de 100 g (tipo a granel)	R$ 8,62	R$ 4.310,00
35	500	Und	Chá Erva Cidreira – embalagem de 100 g (tipo a granel)	R$ 5,45	R$ 2.725,00
36	300	Und	Folha de Louro desidratada – embalagem de 100 g (tipo a granel)	R$ 8,88	R$ 2.664,00
37	300	Kg	Orégano desidratado – embalagem de 100 g tipo a granel	R$ 10,08	R$ 3.024,00
38	15.000	Und	Bolo individual sabor chocolate: bolo sabor chocolate com chocolate, embalado individualmente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. Deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação sendo que esta não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem primária individual contendo 01 unidade de aproximadamente 40 gramas.	R$ 3,38	R$ 50.700,00
39	2.500	Und	Bolo individual sabor diversos sem adição de açúcar: bolo sabores diversos: chocolate com	R$ 4,49	R$ 11.225,00

			chocolate, cenoura com chocolate, baunilha com chocolate, churros, coco. Embalado individualmente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. Deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação sendo que esta não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem primária individual contendo 01 unidade de aproximadamente 40 gramas.		
40	15.000	Und	Refrigerante de cola: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. 200 ML	R$ 2,48	R$ 37.200,00
41	8.000	Und	Mini Chocottone 80 gramas - embalagem caixinha de papelão (Marcas de referência: Bauducco, Santa Edwiges, Wick Bold, Marilan)	R$ 9,26	R$ 74.080,00
42	2.500	kg	Cereal de flocos de milho sem açúcar formato esférico Flocos de milho sem açúcar, formato esférico. Produto obtido de cereais de milho, cozidos, sem adição de açúcar. Deverá ser fortificada com ferro e ácido fólico, conforme resolução-rdc nº 344, de 13 de dezembro de 2002 - ANVISA/MS. Ingredientes: farinha de milho, sal, gordura vegetal de palma, lecitina de soja, bicarbonato de cálcio e antioxidante tbhq. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deverá conter matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais, bem como de substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA/MS. - Características organolépticas aspecto: característico; cor: amarelada; odor e sabor: característicos; isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. - Características físico-químicas: carboidratos: máximo de 26g / 30g de produto. - Fibras: mínimo 0,6 g / 30g de produto; - Proteínas: mínimo 1,8 g / 30g de produto; - Sódio: máximo 115g / 30g de produto - Ausência de gorduras trans. - Embalagem: deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, com capacidade de 1kg (um quilograma). Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na portaria do INMETRO nº 248, de 17 de julho de 2008. Portaria nº 93, de 21 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de março de 2023.	R$ 21,79	R$ 54.475,00

			A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, contendo 10kg totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. - Rotulagem o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA/MS, RDC 359 de 23 de dezembro de 2003 - ANVISA/MS e RDC Nº 360 de 23 de dezembro de 2003 - ANVISA/MS. Validade: 12 meses		
43	3.000	kg	Farofa de soja com alho poró: Descrição do produto/especificações técnicas Farinha de mandioca , proteína texturizada de soja, óleo de soja, gordura de palma, ricota, alho, cebola, sal rosa do himalaia, alho poró, cúrcuma e especiarias. Não deverá conter glúten. Características gerais: Na preparação, deverão ser utilizadas matérias-primas isentas de impurezas e agentes parasitários. Produtos que apresentem cocção inadequada, carbonização ou alterações organolépticas devem ser excluídos do processo. Todas as etapas devem seguir rigorosamente o regulamento técnico de condições higiênico-sanitárias e boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores ou industrializadores de alimentos. Na conservação, que o produto possa se manter em local seco, fresco e arejado fora da incidência direta da luz solar. Embalagem e validade: Primária: filme de polipropileno tipo pet+pe, em flexografia, com capacidade entre 1,0 e 1,5 kg de produto. Secundária: em caixa de papelão com até 20 unidades. Validade: 9 meses (apresentar vida útil de até 8 meses a partir da data de entrega) Características sensoriais O produto deve apresentar aspecto e cor característicos, além de odor, sabor e crocância próprios compatíveis com sua categoria. Características microscópicas O produto deve estar totalmente livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme estabelece a resolução RDC nº 623 de 06/03/2022 – anvisa/ms. Características físico-químicas (por 100g) - Proteínas: mínimo de 5,0 g - Gordura total: máximo de 10 g - Gordura saturada: máximo de 3,1 g - Isento de gordura trans	R$ 24,75	R$ 74.250,00

			- Isento de ingredientes transgênicos - Fibra alimentar: mínimo de 6,0 g - Sódio: máximo de 330 mg		
44	500	kg	Farinha de tâmara Especificações técnicas: produto obtido a partir de tâmaras secas moídas. Características gerais: a farinha de tâmara pode ser utilizada em produtos de panificação, confeitaria, bebidas, entre outros. Não deverá conter nenhum aditivo químico. O produto deverá ser isento de glúten. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos; resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Características organolépticas aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico.Sabor: próprio. Características físico-químicas porção de 50 grs: - Carboidratos: mínimo de 35 grs. - Proteínas: mínimo de 1.3 grs. - Gorduras totais: 0 grs. Isento de gorduras trans. Características microscópicas: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser em saco aluminizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com capacidade de 500g e 1kg. Prazo de validade: 24 meses.	R$ 73,87	R$ 36.935,00
45	2.000	kg	Chocolate cacau 50% sem açúcar Especificações técnicas: mistura em pó para preparo de chocolate, obtida através de no mínimo 50% de cacau alcalino em pó, sem açúcar nem aditivos químicos. Deverá ser adoçado com polidextrose. Características gerais: a mistura em pó para o preparo de chocolate deve ser obtida através de: no mínimo de 50% de cacau alcalino em pó, sem adição de aditivos químicos. Poderá conter outros ingredientes que promovam a solubilidade em líquidos. O produto deverá ser isento de glúten, aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais, gorduras trans. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos; resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; portaria svs/ms nº 326, de 30 de julho de 1997. Características organolépticas aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor:	R$ 50,63	R$ 101.260,00

			característico. Sabor: próprio. Características físico-químicas porção de 20 grs: - Carboidratos: mínimo de 03 grs. - Proteínas: mínimo de 1.8 grs. - Gorduras totais: máximo de 1,7 grs. Isento de gorduras trans. Características microscópicas. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser em saco aluminizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com capacidade de 1kg prazo de validade: mínimo de 8 meses, na ocasião de sua entrega. Prazo de validade: 12 meses os produtos deverão ter validade mínima de 10 (dez) meses, na ocasião de sua entrega.		
46	2.000	kg	Composto lácteo sabores: banana, cacau, morango e café com leite - constituído por no minimo 51% de leite integral, frutas desidratadas e/ou cacau e/ou café podendo ser adicionado de aromatizantes e corantes naturais. Não poderáconter açucar adicionado.poderá também ser adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem primaria: pacotes de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses da data de fabricação. O produto deve ser livre de açúcares adicionados, edulcorantes, outros derivados lácteos, conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Informações sensoriais - cor: característica, sabor: característico, odor: característico do sabor, aspecto: pó. A embalagem primária do produto deverá ser: filme bopp mate. Produto deverá ter registro de rotulo devidamente aprovado junto ao mapa. Deverá apresentar amostras e documentos para todos os sabores elencados.	R$ 48,69	R$ 97.380,00
47	1.000	Und	Barra de castanhas com uva passa – tipo nut Produto obtido a partir da mistura de oleaginosas e glicose de milho, podendo ser adicionados ingredientes permitidos na legislação. Ingredientes: amendoim, glicose de milho, castanha de caju, uva passa, amêndoas, castanhas do pará, açúcar, polidextrose, açúcar invertido, óleo de palma, mel e sal. Não contém glúten. Não contém lactose. Características sensoriais: cor: caramelo, característico de castanhas sem casca com pontos pretos de uvas passas; odor: característico de castanhas; sabor: característico de castanha com uva passa, doce leve. Características físico-químicas por 20g (1 un): - Carboidratos: máximo de 23g - Fibras: mínimo 2,9g - Proteínas: mínimo 3,6g - Sódio: máximo 3mg	R$ 6,99	R$ 6.990,00

			- Gord sat: maximo 1,2g. Ausência de gorduras trans. Embalagem: primária: filme flexível laminado de bopp com peso líquido de 20 g /secundária: caixas com 2,2 kg – 110 unidades Validade: 8 meses		
48	5.000	kg	Feijão carioca cozido sem tempero Feijão tipo carioca cozido a vapor com água e sal, esterilizado processado em condições controladas de temperatura, tempo e condições sanitárias, dispensado de refrigeração para sua conservação, isento de aromatizantes, corantes, conservantes, saborizantes artificiais, glutamato monossódico e pimenta. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. Características físico-química por 100g: - Proteínas mínimo de 5g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans; - Sódio máximo de 2mg. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a RDC nº 623 de 09/03/2022. 2.1.1.4. Características toxicológicas: corantes artificiais: ausência (crítico); conservadores: ausência (crítico) Validade: 2 anos. Embalagem: primária: deverá ser de filme laminado de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento contendo peso líquido entre 1kg (um quilograma) e 2kg (dois quilogramas). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, totalmente vedada, resistente às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e transporte.	R$ 21,55	R$ 107.750,00
49	1.000	kg	Canjica branca cozida com calda Ingredientes: canjica branca, água e mistura para o preparo de canjica doce (açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal, coco ralado, sal, aroma natural de canela em pó e estabilizante lecitina de soja (ins322). Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Não contém glúten.	R$ 28,27	R$ 28.270,00

			Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. características físico-química por 150g: - proteínas mínimo de 1,9g; - gorduras totais 0,7g; - isento de gorduras trans; - sódio máximo de 2,8mg características microscópicas e macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a rdc nº 623 de 09/03/2022. 2.1.1.4. validade: 12 meses embalagem: primária: deverá ser de filme laminado de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento contendo peso líquido de 3kg. a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, totalmente vedada, resistente às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e transporte.		
50	6.000	kg	Extrato de tomate O produto deverá conter apenas tomate, sal e açúcar, não poderá conter aditivos químicos. deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela ANVISA. Não poderá indicar processamento defeituoso e deverá ser isento de fermentações, sujidades, parasitos e larvas. Não deverá conter pele, sementes, corantes e edulcorantes. deverá conter no mínimo 16º brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter no mínimo 3,0 gramas de fibra alimentar em 100 gramas do produto. Características organolépticas: cor e sabor característicos e aspecto de massa homogênea. Embalagem primária: embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, resistente, hermeticamente selada, pesando de 01 a 02 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, pesando até 16 kg. Rotulagem. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. - Proteínas mínimo de 2g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans. Validade: 12 meses	R$ 19,97	R$ 119.820,00
51	4.000	kg	Polpa de tomate O produto deverá conter apenas tomate, não conter glúten. Não poderá conter aditivos químicos. deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela ANVISA. Não poderá indicar processamento defeituoso e deverá ser isento de fermentações, sujidades, parasitos	R$ 11,49	R$ 45.960,00

			e larvas. Não deverá conter pele, sementes, corantes e edulcorantes. deverá conter no mínimo de 20º brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter no mínimo 3,0 gramas de fibra alimentar em 100 gramas do produto. Características organolépticas: cor e sabor característicos e aspecto de massa homogênea. Embalagem primária: embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, resistente, hermeticamente selada, pesando de 01 a 02 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, pesando até 16 kg. Rotulagem. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. - Proteínas mínimo de 2,5g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans. Validade: 12 meses		
52	2.000	pct	Biscoito doce – maisena sem lactose Biscoito tipo laminando de maisena sem lactose composto por no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermento químico, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha. Deve ser sem lactose e sem traços de leite, livre de gordura trans, sem conservadores, sem corantes. Embalagem primária em filme bopp transparente e uma camada de bopp impressa, com no mínimo 350g. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	R$ 13,32	R$ 26.640,00
53	2.000	pct	Biscoito salgado – cream cracker sem lactose Biscoito tipo laminando salgado tipo cream cracker sem lactose composto por no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, emulsificante: lecitina de soja, fermento químico e fermento biológico seco. Deve ser sem lactose e sem traços de leite, livre de gordura trans, sem conservadores, sem corantes. Embalagem primária em filme bopp transparente e uma camada de bopp impressa, com no mínimo 350g. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	R$ 12,60	R$ 25.200,00
54	500	Und	Seleta de legumes Seleta de legumes, constituída por no mínimo dois ingredientes cozidos entre: batata e/ou cenoura e/ou vagem e/ou ervilha e/ou milho. Cozida por processo tecnologicamente adequado que mantenha as características do produto, sem desmanchar os ingredientes, isento de sujidades. Embalagem em conserva lata/sachê de 1,7 kg	R$ 22,69	R$ 11.345,00

			(drenado), para armazenamento em temperatura ambiente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		
55	2.000	pct	Biscoito de coco sem glúten e sem lactose Ingredientes mínimos: fécula de mandioca, açúcar, amido de milho, gordura de palma, polvilho, ovos, coco ralado, fermento químico, estabilizante e aroma natural de coco e outros permitidos pela legislação. Não conter glúten. Não conter lactose. Embalagem plástica atóxica contendo 200g de produto. Validade 6 meses a partir da entrega.	R$ 12,34	R$ 24.680,00
56	600	kg	Cobertura Fracionada em Moedas Ao Leite Peso líquido: 1.01 kg. Tipo de embalagem: Sachê. Unidades por kit: 1. Sabor: Ao Leite. Formato em moedas que permite o derretimento direto sem a necessidade de temperagem para processos de confeitaria. Composição com 13 g de gordura total por porção de 43 g que viabiliza a cobertura uniforme de bombons e sobremesas. Produto destinado ao uso culinário profissional que dispensa etapas adicionais de choque térmico durante o preparo. Contém glúten e derivados de soja e leite com formulação específica para aplicação em coberturas de confeitaria.	R$ 35,54	R$ 21.324,00
57	1.000	kg	Aveia em flocos finos: Aveia em flocos finos, obtida a partir de grãos de aveia integrais, limpos, selecionados, laminados e submetidos a processamento adequado, de primeira qualidade. O produto deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, estar livre de sujidades, impurezas, materiais estranhos, insetos, larvas, umidade excessiva, mofos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, devidamente lacrada, contendo 500 g a 1 kg, conforme fabricação, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela de informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, observando-se que, no momento do recebimento, deverá restar no mínimo 75% do prazo total de validade. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, estando apto ao consumo humano e destinado ao preparo da alimentação escolar.	R$ 27,43	R$ 27.430,00

- A quantidade máxima prevista para a contratação de cada item está detalhada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, representando a estimativa total de consumo do órgão.

- **Da Inadmissibilidade de Cotação Parcial:** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item ou lote.
- A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo estipulado, sob pena de desclassificação imediata do licitante para o respectivo item.
- A quantidade mínima a ser cotada é, portanto, de 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto.

5.1. Especificações técnicas

5.1.1. As especificações detalhadas de cada produto deverão corresponder àquelas constantes da descrição técnica integrante do processo, devendo prevalecer, para fins de recebimento e julgamento da conformidade, os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos deverão atender à legislação sanitária e de rotulagem vigente, bem como às normas específicas aplicáveis à sua natureza.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.2. A contratada deverá realizar as entregas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMAE.

6.3. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, salvo prazo específico estabelecido pela Administração para determinado item ou situação devidamente justificada.

6.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração.

6.5. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para carga, transporte e descarga dos produtos.

6.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações, quantidades, condições de embalagem ou prazos de validade estabelecidos.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas de consumo.

7.2. Quando houver exigência específica de validade mínima para determinado item, deverá ser observado o prazo estabelecido na respectiva especificação técnica.

7.3. Produtos com prazo de validade vencido, embalagem violada ou comprometida,

sinais de deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade serão recusados.

8. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

8.1. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, compatíveis com a natureza dos produtos.

8.2. Os veículos utilizados deverão estar em condições adequadas de limpeza e conservação e atender às exigências sanitárias aplicáveis.

8.3. Os produtos deverão ser transportados de modo a evitar contaminação, deterioração, exposição indevida ou qualquer alteração de suas características.

8.4. A contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao transporte e entrega.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará:

- quantidade entregue;
- especificação do produto;
- marca, quando aplicável;
- integridade das embalagens;
- prazo de validade;
- condições de conservação;
- conformidade com o pedido ou Autorização de Compra.

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

9.3. Produtos que apresentarem irregularidades poderão ser recusados no ato da entrega.

9.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas;

b) realizar as entregas nos prazos e locais determinados;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

d) manter as condições adequadas de transporte e conservação;

e) substituir os produtos recusados pela Administração;

f) cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais normas legais aplicáveis;

g) fornecer produtos dentro do prazo de validade exigido;

h) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;

j) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

a) emitir as Autorizações de Compra ou documentos equivalentes;

b) fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

d) receber e conferir os produtos;

e) comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;

f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas;

g) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada

i) certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

13.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas.

13.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento deverá ser definido no edital, observadas as características do objeto e a análise de mercado realizada na fase preparatória.

14.2. Recomenda-se, em princípio, a adoção do critério de **menor preço por item**, especialmente diante da diversidade de produtos e da necessidade de ampliar a competitividade do certame.

14.3. Eventual agrupamento de itens em lotes deverá ser tecnicamente justificado e demonstrar vantagem para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, conferência e aceite pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

16.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento de contratação, observada a legislação vigente.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.

17.2. A estimativa deverá considerar os quantitativos previstos e os preços unitários obtidos por meio das fontes de pesquisa admitidas pela legislação.

Valor estimado da contratação: R$ 2.966.165,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme as solicitações de fornecimento e os empenhos correspondentes.

18.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá observar as exigências legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e ao momento da contratação..

19.Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Será designado *por portaria específica*:

Gestor do Contrato: GINA SANCHEZ / Secretaria do Setor de Educação.

Fiscal Técnico: Urias Ribeiro - Coordenador do SEMAE.

20.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;

20.3. As condições, percentuais e hipóteses de aplicação das sanções deverão ser detalhadas no edital e no instrumento de contratação declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento dos produtos.

22.2. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação das embalagens e resíduos.

23.3. A Administração deverá adotar boas práticas de armazenamento e controle de

validade, buscando reduzir perdas e desperdícios de alimentos.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

22.2. Durante sua vigência, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação vigente e os

princípios que regem as contratações públicas.

23.2. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias e regulamentações específicas aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos.

23.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos da fase preparatória que fundamentam a contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

24. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo e sites, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado conforme consta na tabela do termo de referência.

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

25.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

26. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

26.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

26.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

28.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante legal da licitante:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo. LC = AC / PC >= 1,00. Onde: LC = Liquidez Corrente; AC= Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo. LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) >= 1,00. Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros. GE = (PC + ELP) / AT <= 0,50. Onde: GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total
- Comprovação de que a empresa licitante possui Patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de produtos compatíveis em características com objeto do termo de referência.

30. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), em nome do licitante.

b) Alvará de funcionamento, da sede do licitante.

30. FISCALIZAÇÃO:

Os produtos a serem entregues serão fiscalizados pelo Respomsável de cada unidade escolar, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

31. RECURSOS FINANCEIROS - ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no ato da contratação.

32. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E PAGAMENTO:

a) As entregas previstas terão periodicidade semanal e deverão atender aos pedidos formulados pelo servidor(a) Nutricionista / Chefe de Compras e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

b) A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será quinzenal, mensal, ou de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar (SEMAE).

33. PENALIDADES:
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto. Não será aceito produto em desconformidade o descrito no termo de referência.

34. DAS AMOSTRAS:

34.1. A empresa vencedora do certame, após o encerramento do mesmo, deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis 01 (uma) amostra, devidamente identificada, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo II - Termo de Referência.

34.2 A amostra deverá ser entregue no SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE, localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 - Bairro Santa Cecília - CEP 17.132-024 Agudos/ SP. Em um prazo de 5 dias úteis.

34.3 Os produtos apresentados nas amostras devem ser idênticos aos que serão efetivamente entregues na execução contratual.

34.4. Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Termo de Referência e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Agudos, através da Comissão designada para a análise das amostras.

34.5. A não aceitação, devidamente fundamentada pela Comissão das amostras acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

34.6. Fichas técnicas assinadas pelo responsável técnico.

34.7. Cópia reprográfica do registro de rótulo dos produtos.

34.8. Cópia reprográfica do registro da empresa junto ao Ministério da Agricultura, com apresentação do SIF, SISP, ou SISBI.

34.9. Serão solicitados Laudos bromatológicos, laudo bromatológico conclusivo em relação à legislação vigente. Os laudos apresentados não poderão ter data anterior a 360 dias. Vistos que todos os custos do mesmo serão de responsabilidade da contratada. Deverão ser entregues junto com as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

35. GARANTIA:

35.1 Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá enviar através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, juntamente com a sua proposta readequada no prazo de 02 (duas) horas, garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado para a licitação, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

Agudos/SP, 01 de setembro de 2026

Gina Sanchez

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 788/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____Telefax: _____e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____Ag.:_____

1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

ITEM	QTDE. MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	kg	Açafrão pó Tempero em pó; obtido a partir das sementes limpas, selecionadas e moídas; cor marrom amarelado; com aspecto odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranha; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com validade de 12 meses a partir da data da entrega; acondicionado em pacote de até 1 kg		
02	1.600	pct	Açúcar cristal pacote de 05 kg.		
03	300	kg	Amido de milho embalagem com até 01 kg		
04	11.000	pct	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 01, pacote 05 kg. Especificação mínima: Especial, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14%; Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Embalado em saco		

			plástico atóxico com 5 kg. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico), prazo de validade mínima de 6 meses e no máximo 30 dias do empacotamento na entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Deverá conter dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem		
05	400	Kg	Colorau Tempero em pó; obtido a partir das sementes limpas, selecionadas e moídas; cor marrom amarelado; com aspecto odor e sabor característico; isento de mofo e substâncias estranha; embalado em saco plástico transparente e atóxico; resistente e hermeticamente vedado, devidamente rotulado, com validade de 12 meses a partir da data da entrega; acondicionado em pacote de até 1 kg		
06	1.500	Kg	Farinha de Mandioca Torrada e Temperada sem pimenta embalagem 500 g ou 1 Kg (apresentar amostra em embalagem original). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
07	1.500	Kg	Farinha de Milho em Flocos - Especificação mínima: farinha com flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico transparente, limpo, não violado, resistente. Embalagem com 500 g ou 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		
08	2.000	Kg	Farinha de Trigo Especial – pacote de 1 kg		
09	20.000	Kg	Feijão Tipo 1, carioquinha in natura, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Declarar marca. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de no máximo 02 kg		
10	6.000	Kg	Feijão Tipo 1, Preto in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Declarar marca. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de no máximo 02 kg		

11	600	Und	Fermento Químico em pó embalagem com 250g		
12	2.000	Kg	Fubá Tipo Mimoso embalagem com até 1 kg		
13	2.000	Kg	Grão de Bico: de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos. Não podendo estar úmida ou fermentada. Embalagem plástica atóxica contendo 500g com umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno, com validade mínima de 12 meses.		
14	1.000	Kg	Lentilha: tipo I média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primaria saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente.		
15	1.500	Kg	Milho de Pipoca Premium: de 1ª qualidade, pacote de 500 gr, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Suas condições deverão estar de acordo c8om a NTA 33.		
16	8.000	Und	Óleo de Soja 900 ml		
17	4.000	Kg	Sal Refinado e Iodado embalagem com 1 Kg		
18	2.500	Und	Vinagre de Vinho Branco, frasco de 750 ml. Embalagem primária plástica atóxica resistente devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em caixa de papelão.		
19	6.000	Kg	Biscoito doce sem recheio, sabor maisena composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante acido láctico e aromatizante. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 a 400 gramas em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor)		
20	4.500	Kg	Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante acido láctico. Livre de		

			gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 gramas a 400 gramas em caixas de papelão reforçado com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		
21	2.500	Kg	Biscoito de Polvilho. Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, ovos, sal– não contém glúten, isento de lactose.		
22	500	Kg	CACAU EM PÓ 100%: Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		
23	18.000	Lts	Leite de Vaca, UHT Integral, Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3 % e com validade mínima de 100 dias a contar da data da entrega, em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada tipo longa vida (TetraPak) contendo 1 litro. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).		
24	8.000	Kg	Leite em Pó Integral e Instantâneo Enriquecido com Vitaminas e Ferro embalagem de até 1kg.		
25	8.000	Kg	Macarrão tipo parafuso (sem ovos) Ingredientes: farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses		
26	5.000	Kg	Macarrão tipo Padre Nosso (sem ovos) Ingredientes: farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses.		
27	1.000	Kg	Macarrão tipo Ave Maria Argolinha, Estrelinha, Letrinha, Conchinha (sem ovos) Ingredientes: sêmola de trigo e farinha de trigo, enriquecidas com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, integro, contendo peso líquido de 500g. Validade mínima de 03 meses		
28	800	Und	Milho Verde em conserva lata/sachê com 1,7 kg		

			(drenado)		
29	600	Und	Ervilha em conserva lata/sachê com 1,7 kg (drenado)		
30	1.500	Kg	Atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal, embalagem de 01 kg. Ingredientes do produto: atum ralado (Katsuwono Pelanis, Thunnus Obesus ou Thunnus Albacares), óleo comestível, calado vegetal (flocos de sola e extrato de cenoura e aipo) e sal. Sem conservantes. Validade de 2 anos após a data de fabricação. Embalagem primária de 01 kg, com peso drenado de 950 g, bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch), composta por pet alumínio, pet e propileno. Fechamento por selagem térmica, embalagem secundária: caixa de papelão com 06 unidades. A rotulagem deve estar de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial: a Resolução RDC Nº 175 de 8/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução DRC de 02/01/2001 – ANVISA/MS, Portaria Nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria Nº 06 – CVS/99; Portaria Nº 368 de 04/09/97 do MAA; Portaria Nº 05 de 08/11/88. Toda carne utilizada para o preparo do produto deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA, segundo Decreto Nº 30.691, de 29/03/52.		
31	2.500	Kg	Manteiga com sal, manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho.		
32	1.000	Kg	Batata Palha: batata palha crocante, leve e saborosa, produzida com batatas cuidadosamente selecionadas e cortadas em tiras finas. Com textura leve, sequinha e crocante.		
33	2.000	Und	Chá Mate Tostado caixa com 250g		
34	500	Und	Chá Camomila – embalagem de 100 g (tipo a granel)		
35	500	Und	Chá Erva Cidreira – embalagem de 100 g (tipo a granel)		
36	300	Und	Folha de Louro desidratada – embalagem de 100 g (tipo a granel)		
37	300	Kg	Orégano desidratado – embalagem de 100 g tipo a granel		
38	15.000	Und	Bolo individual sabor chocolate: bolo sabor chocolate com chocolate, embalado individualmente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. Deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação sendo que esta não		

			poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem primária individual contendo 01 unidade de aproximadamente 40 gramas.		
39	2.500	Und	Bolo individual sabor diversos sem adição de açúcar: bolo sabores diversos: chocolate com chocolate, cenoura com chocolate, baunilha com chocolate, churros, coco. Embalado individualmente, rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, data de fabricação e validade. Deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação sendo que esta não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem primária individual contendo 01 unidade de aproximadamente 40 gramas.		
40	15.000	Und	Refrigerante de cola: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural		
41	8.000	Und	Mini Chocottone 80 gramas - embalagem caixinha de papelão (Marcas de referência: Bauducco, Santa Edwiges, Wick Bold, Marilan)		
42	2.500	kg	Cereal de flocos de milho sem açúcar formato esférico Flocos de milho sem açúcar, formato esférico. Produto obtido de cereais de milho, cozidos, sem adição de açúcar. Deverá ser fortificada com ferro e ácido fólico, conforme resolução-rdc nº 344, de 13 de dezembro de 2002 - ANVISA/MS. Ingredientes: farinha de milho, sal, gordura vegetal de palma, lecitina de soja, bicarbonato de cálcio e antioxidante tbhq. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deverá conter matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais, bem como de substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 - ANVISA/MS. - Características organolépticas aspecto: característico; cor: amarelada; odor e sabor: característicos; isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. - Características físico-químicas: carboidratos: máximo de 26g / 30g de produto. - Fibras: mínimo 0,6 g / 30g de produto; - Proteínas: mínimo 1,8 g / 30g de produto; - Sódio: máximo 115g / 30g de produto - Ausência de gorduras trans. - Embalagem: deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, com capacidade de 1kg (um quilograma). Para o peso líquido do produto, serão observados		

			os critérios de tolerância constantes na portaria do INMETRO nº 248, de 17 de julho de 2008. Portaria nº 93, de 21 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de março de 2023. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, contendo 10kg totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. - Rotulagem o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA/MS, RDC 359 de 23 de dezembro de 2003 - ANVISA/MS e RDC Nº 360 de 23 de dezembro de 2003 - ANVISA/MS. Validade: 12 meses		
43	3.000	kg	Farofa de soja com alho poró: Descrição do produto/especificações técnicas Farinha de mandioca , proteína texturizada de soja, óleo de soja, gordura de palma, ricota, alho, cebola, sal rosa do himalaia, alho poró, cúrcuma e especiarias. Não deverá conter glúten. Características gerais: Na preparação, deverão ser utilizadas matérias-primas isentas de impurezas e agentes parasitários. Produtos que apresentem cocção inadequada, carbonização ou alterações organolépticas devem ser excluídos do processo. Todas as etapas devem seguir rigorosamente o regulamento técnico de condições higiênico-sanitárias e boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores ou industrializadores de alimentos. Na conservação, que o produto possa se manter em local seco, fresco e arejado fora da incidência direta da luz solar. Embalagem e validade: Primária: filme de polipropileno tipo pet+pe, em flexografia, com capacidade entre 1,0 e 1,5 kg de produto. Secundária: em caixa de papelão com até 20 unidades. Validade: 9 meses (apresentar vida útil de até 8 meses a partir da data de entrega) Características sensoriais O produto deve apresentar aspecto e cor característicos, além de odor, sabor e crocância próprios compatíveis com sua categoria. Características microscópicas O produto deve estar totalmente livre de sujidades, parasitas e larvas, conforme estabelece a resolução RDC nº 623 de 06/03/2022 – anvisa/ms. Características físico-químicas (por 100g)		

			- Proteínas: mínimo de 5,0 g - Gordura total: máximo de 10 g - Gordura saturada: máximo de 3,1 g - Isento de gordura trans - Isento de ingredientes transgênicos - Fibra alimentar: mínimo de 6,0 g - Sódio: máximo de 330 mg		
44	500	kg	Farinha de tâmara Especificações técnicas: produto obtido a partir de tâmaras secas moídas. Características gerais: a farinha de tâmara pode ser utilizada em produtos de panificação, confeitaria, bebidas, entre outros. Não deverá conter nenhum aditivo químico. O produto deverá ser isento de glúten. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos; resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997. Características organolépticas aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico.Sabor: próprio. Características físico-químicas porção de 50 grs: - Carboidratos: mínimo de 35 grs. - Proteínas: mínimo de 1.3 grs. - Gorduras totais: 0 grs. Isento de gorduras trans. Características microscópicas: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser em saco aluminizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com capacidade de 500g e 1kg. Prazo de validade: 24 meses.		
45	2.000	kg	Chocolate cacau 50% sem açúcar Especificações técnicas: mistura em pó para preparo de chocolate, obtida através de no mínimo 50% de cacau alcalino em pó, sem açúcar nem aditivos químicos. Deverá ser adoçado com polidextrose. Características gerais: a mistura em pó para o preparo de chocolate deve ser obtida através de: no mínimo de 50% de cacau alcalino em pó, sem adição de aditivos químicos. Poderá conter outros ingredientes que promovam a solubilidade em líquidos. O produto deverá ser isento de glúten, aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais, gorduras trans. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos;		

			resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; portaria svs/ms nº 326, de 30 de julho de 1997. Características organolépticas aparência: pó fino, homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: próprio. Características físico-químicas porção de 20 grs: - Carboidratos: mínimo de 03 grs. - Proteínas: mínimo de 1.8 grs. - Gorduras totais: máximo de 1,7 grs. Isento de gorduras trans. Características microscópicas. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser em saco aluminizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, com capacidade de 1kg prazo de validade: mínimo de 8 meses, na ocasião de sua entrega. Prazo de validade: 12 meses os produtos deverão ter validade mínima de 10 (dez) meses, na ocasião de sua entrega.		
46	2.000	kg	Composto lácteo sabores: banana, cacau, morango e café com leite - constituído por no minimo 51% de leite integral, frutas desidratadas e/ou cacau e/ou café podendo ser adicionado de aromatizantes e corantes naturais. Não poderáconter açucar adicionado.poderá também ser adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem primaria: pacotes de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 06 meses da data de fabricação. O produto deve ser livre de açúcares adicionados, edulcorantes, outros derivados lácteos, conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Informações sensoriais - cor: característica, sabor: característico, odor: característico do sabor, aspecto: pó. A embalagem primária do produto deverá ser: filme bopp mate. Produto deverá ter registro de rotulo devidamente aprovado junto ao mapa. Deverá apresentar amostras e documentos para todos os sabores elencados.		
47	1.000	Und	Barra de castanhas com uva passa – tipo nut Produto obtido a partir da mistura de oleaginosas e glicose de milho, podendo ser adicionados ingredientes permitidos na legislação. Ingredientes: amendoim, glicose de milho, castanha de caju, uva passa, amêndoas, castanhas do pará, açúcar, polidextrose, açúcar invertido, óleo de palma, mel e sal. Não contém glúten. Não contém lactose. Características sensoriais: cor: caramelo, característico de castanhas sem casca com pontos pretos de uvas passas; odor: característico de castanhas; sabor: característico de castanha com uva passa, doce leve. Características físico-químicas por 20g (1 un):		

			- Carboidratos: máximo de 23g - Fibras: mínimo 2,9g - Proteínas: mínimo 3,6g - Sódio: máximo 3mg - Gord sat: maximo 1,2g. Ausência de gorduras trans. Embalagem: primária: filme flexível laminado de bopp com peso líquido de 20 g /secundária: caixas com 2,2 kg – 110 unidades Validade: 8 meses		
48	5.000	kg	Feijão carioca cozido sem tempero Feijão tipo carioca cozido a vapor com água e sal, esterilizado processado em condições controladas de temperatura, tempo e condições sanitárias, dispensado de refrigeração para sua conservação, isento de aromatizantes, corantes, conservantes, saborizantes artificiais, glutamato monossódico e pimenta. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. Características físico-química por 100g: - Proteínas mínimo de 5g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans; - Sódio máximo de 2mg. Características microscópicas e macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a RDC nº 623 de 09/03/2022. 2.1.1.4. Características toxicológicas: corantes artificiais: ausência (crítico); conservadores: ausência (crítico) Validade: 2 anos. Embalagem: primária: deverá ser de filme laminado de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento contendo peso líquido entre 1kg (um quilograma) e 2kg (dois quilogramas). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, totalmente vedada, resistente às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e transporte.		
49	1.000	kg	Canjica branca cozida com calda Ingredientes: canjica branca, água e mistura para o preparo de canjica doce (açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura		

			vegetal, coco ralado, sal, aroma natural de canela em pó e estabilizante lecitina de soja (ins322). Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Não contém glúten. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. características físico-química por 150g: - proteínas mínimo de 1,9g; - gorduras totais 0,7g; - isento de gorduras trans; - sódio máximo de 2,8mg características microscópicas e macroscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com a rdc nº 623 de 09/03/2022. 2.1.1.4. validade: 12 meses embalagem: primária: deverá ser de filme laminado de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacradas, resistente ao transporte e armazenamento contendo peso líquido de 3kg. a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de material reforçado, totalmente vedada, resistente às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e transporte.		
50	6.000	kg	Extrato de tomate O produto deverá conter apenas tomate, sal e açúcar, não poderá conter aditivos químicos. deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela ANVISA. Não poderá indicar processamento defeituoso e deverá ser isento de fermentações, sujidades, parasitos e larvas. Não deverá conter pele, sementes, corantes e edulcorantes. deverá conter no mínimo 16º brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter no mínimo 3,0 gramas de fibra alimentar em 100 gramas do produto. Características organolépticas: cor e sabor característicos e aspecto de massa homogênea. Embalagem primária: embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, resistente, hermeticamente selada, pesando de 01 a 02 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, pesando até 16 kg. Rotulagem. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. - Proteínas mínimo de 2g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans. Validade: 12 meses		
51	4.000	kg	Polpa de tomate O produto deverá conter apenas tomate, não conter glúten. Não poderá conter aditivos químicos.		

			deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela ANVISA. Não poderá indicar processamento defeituoso e deverá ser isento de fermentações, sujidades, parasitos e larvas. Não deverá conter pele, sementes, corantes e edulcorantes. deverá conter no mínimo de 20º brix. Deverá ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Deverá conter no mínimo 3,0 gramas de fibra alimentar em 100 gramas do produto. Características organolépticas: cor e sabor característicos e aspecto de massa homogênea. Embalagem primária: embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, resistente, hermeticamente selada, pesando de 01 a 02 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão, lacrada, pesando até 16 kg. Rotulagem. Características sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor próprios. - Proteínas mínimo de 2,5g; - Gorduras totais 0; - Isento de gorduras trans. Validade: 12 meses		
52	2.000	pct	Biscoito doce – maisena sem lactose Biscoito tipo laminando de maisena sem lactose composto por no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e/ou açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermento químico, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha. Deve ser sem lactose e sem traços de leite, livre de gordura trans, sem conservadores, sem corantes. Embalagem primária em filme bopp transparente e uma camada de bopp impressa, com no mínimo 350g. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		
53	2.000	pct	Biscoito salgado – cream cracker sem lactose Biscoito tipo laminando salgado tipo cream cracker sem lactose composto por no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, emulsificante: lecitina de soja, fermento químico e fermento biológico seco. Deve ser sem lactose e sem traços de leite, livre de gordura trans, sem conservadores, sem corantes. Embalagem primária em filme bopp transparente e uma camada de bopp impressa, com no mínimo 350g. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		
54	500	Und	Seleta de legumes Seleta de legumes, constituída por no mínimo dois ingredientes cozidos entre: batata e/ou cenoura e/ou vagem e/ou ervilha e/ou milho. Cozida por		

			processo tecnologicamente adequado que mantenha as características do produto, sem desmanchar os ingredientes, isento de sujidades. Embalagem em conserva lata/sachê de 1,7 kg (drenado), para armazenamento em temperatura ambiente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses no ato da entrega.		
55	2.000	pct	Biscoito de coco sem glúten e sem lactose Ingredientes mínimos: fécula de mandioca, açúcar, amido de milho, gordura de palma, polvilho, ovos, coco ralado, fermento químico, estabilizante e aroma natural de coco e outros permitidos pela legislação. Não conter glúten. Não conter lactose. Embalagem plástica atóxica contendo 200g de produto. Validade 6 meses a partir da entrega.		
56	600	kg	Cobertura Fracionada em Moedas Ao Leite Peso líquido: 1.01 kg. Tipo de embalagem: Sachê. Unidades por kit: 1. Sabor: Ao Leite. Formato em moedas que permite o derretimento direto sem a necessidade de temperagem para processos de confeitaria. Composição com 13 g de gordura total por porção de 43 g que viabiliza a cobertura uniforme de bombons e sobremesas. Produto destinado ao uso culinário profissional que dispensa etapas adicionais de choque térmico durante o preparo. Contém glúten e derivados de soja e leite com formulação específica para aplicação em coberturas de confeitaria.		
57	1.000	kg	Aveia em flocos finos: Aveia em flocos finos, obtida a partir de grãos de aveia integrais, limpos, selecionados, laminados e submetidos a processamento adequado, de primeira qualidade. O produto deverá apresentar coloração, odor e sabor característicos, estar livre de sujidades, impurezas, materiais estranhos, insetos, larvas, umidade excessiva, mofos ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, atóxica, resistente, devidamente lacrada, contendo 500 g a 1 kg, conforme fabricação, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, tabela de informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, observando-se que, no momento do recebimento, deverá restar no mínimo 75% do prazo total de validade. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes, estando apto ao consumo humano e destinado ao preparo da alimentação escolar.		

Processo:	788/2026 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	05 DIAS
Modalidade	Pregão Eletronico
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	04/12/2026
Hora Abertura:	10:00:00

TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER MARCAS

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 788/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal,

tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. **Declara,** para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 788/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 788/2026 – Pregão Eletrônico nº. 041/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2026, constante do Processo nº. 788/2026;

1.2.2 A Proposta do contratado;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As entregas previstas terão periodicidade semanal e deverão atender aos pedidos formulados pelo servidor(a) Nutricionista / Chefe de Compras e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

6.2. A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante será quinzenal, mensal, ou de acordo com as necessidades do Setor de Alimentação Escolar (SEMAE).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.10 Receber ou buscar a mercadoria , disponibilizando local, data e horário.

8.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.12 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os produtos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.

9.2. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.7. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.8. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Fornecer os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.10. O fornecedor será responsabilizado caso os a produtos entregues não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.

9.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

9.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega da mercadoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

9.15. Fica a contratada ter o prazo de entrega da mercadoria no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

16.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, ... de ..... de 2026.

_____ _____

RAFAEL LIMA Representante legal do CONTRATADO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	**RAFAEL LIMA FERNANDES**
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS
CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR: R$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 788/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9119/2026)

Aos () dias do mês de do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO Nº 788/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, na cidade de _____/__, CEP: _____neste ato representada (cargo), Sr(a). _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo

2.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.6. Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.7. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.

2.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;

2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

3.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R$ ().

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) **IV)** Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Representante(s)

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	**RAFAEL LIMA FERNANDES**
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS
CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO Nº:
DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, para abastecimento das Escolas Municipais e Estaduais atendidas pelo Município de Agudos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR: R$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNCECEDOR:					
Item	**Quant.**	**Esp.**	**Produto**	**Unit.**	**Total**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNCECEDOR:					
Item	**Quant.**	**Esp.**	**Produto**	**Unit.**	**Total**